



## LEI Nº1.644 DE 19 DE ABRIL DE 2011.

### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E PROFISSIONAIS LIBERAIS DA ÁREA DE ODONTOLOGIA E MEDICINA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O povo de São Romão, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a lei me confere, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com profissionais liberais da área de Odontologia e Medicina em especialidades não oferecidas pelo serviço Público Municipal, com a finalidade de atender aos servidores públicos municipais que necessitem de tais serviços, às expensas destes, mediante prévio e expresso consentimento dos beneficiários para desconto dos valores contratados na sua folha de pagamento.

**Art. 2º.** Os serviços a serem executados pelos profissionais liberais em proveito dos servidores, nos termos dos convênios firmados, serão precedidos de orçamentos e somente poderão ser iniciados depois de expressamente autorizados pela Administração, limitando-se os descontos ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) da renda mensal líquida do servidor.

**Parágrafo Único.** A Administração, à partir do protocolo do respectivo requerimento pelo servidor, terá o prazo de 30 (trinta) dias para processar o pedido e autorizar o início dos serviços, devendo, no caso de indeferimento do pleito, apresentar justificativa formal ao interessado, no mesmo prazo.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Romão, 19 de Abril de 2011.

  
Lúcio José Rezende dos Santos  
Prefeito Municipal

  
Marilda Aparecida Bispo Caxito  
Chefe de Gabinete